



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022

PREGÃO Nº 163/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, através da Central de Compras e Licitações – CCLS/SEPLOG.	
Endereço: Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva Bairro: Ponto Novo - CEP: 49097-270	Cidade: Aracaju UF: SE
CNPJ/MF Nº: 13.128.780/0044-31	
Representante Legal: Augusto Fabio Oliveira dos Santos	CPF: 278.***.***-53

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 163/2022 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 10/10/2022, com certame aberto em 24/10/2022, às 10h00, e a respectiva homologação, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia 02/12/2022 do Processo n.º 66.473/2022, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Municipal nº 4.565 de 01 de outubro de 2014, Lei Municipal nº 4.362 de 08 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013, bem como os Decretos Municipais nº 4.339, 4.340, 4.341 e 4.342 todos de 04 de junho de 2013, o Decreto Municipal nº 4.769 de 27 de março de 2014, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de materiais, equipamentos, espaço físico, alimentação, bebidas e demais itens para execução de solenidades, ações promocionais e eventos dentro e fora do ambiente hoteleiro realizados pela Prefeitura de Aracaju, além de possibilitar a concessão de patrocínios como forma de cooperar com eventos realizados pela sociedade em geral para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 163/2022 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo ou item, conforme consta nos autos do Processo nº 66.473/2022, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução do(s)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022
PREGÃO Nº 163/2022

objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, unidade gestora da Ata, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do serviço, os quantitativos, as empresas prestadoras de serviço e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (Anexo 1), em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Aracaju, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 163/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

– Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pelo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022
PREGÃO Nº 163/2022

ente Gerenciador da Ata, através de link enviado no e-mail do licitante vencedor.

O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

Decorrido o prazo sobredito, contado do envio da convocação para assinatura da Ata, observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e não tendo o licitante respondido à convocação, perderá o direito a ter seus preços registrados e estará sujeito às penalidades previstas no item 22.0 deste edital.

A assinatura da Ata e Ordens de Fornecimento realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019.

Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser aplicado o disposto no inciso XIX do artigo 6º do Decreto Municipal nº 4.342/2013, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do item 11 do edital.

O disposto no parágrafo anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da ata, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 163/2022:

I – Executar o serviço nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Anexo I do edital, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceito o serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022

PREGÃO Nº 163/2022

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do serviço, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato ou instrumento equivalente;

VI – Possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do prestador, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VII – Comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VIII – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

IX – Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

X – Indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XI – Reparar os serviços, **imediatamente após a solicitação**, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato ou instrumento equivalente;

XII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIII – Arcar com as despesas para a execução do objeto no local indicado, após a contratação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022

PREGÃO Nº 163/2022

XIV – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XV – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVI – Solicitar à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XVII – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora.

XVIII - Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual.

XIX – Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

XX – Autorizar a unidade participante e/ou unidade aderente a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores de serviços, para atendimento das necessidades da Administração Pública, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II – analisar e manifestar-se sobre a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022
PREGÃO Nº 163/2022

III - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à Ata de Registro de Preços para refletir os novos preços, divulgando-os através de publicação no Diário Oficial do Município e no portal www.aracajucompras.se.gov.br.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser executado o objeto;

II - permitir ao pessoal da Contratada acesso ao local da execução do serviço, desde que observadas as normas de segurança;

III - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no edital;

IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 32 do Decreto Municipal nº 4.340/2013, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

O Órgão Contratante efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da execução dos serviços que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato ou instrumento equivalente, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento do objeto, de que a execução foi realizada a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022

PREGÃO Nº 163/2022

para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, juntamente ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no Parágrafo Segundo, o ente Contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos serviços já regularmente realizados e, concomitantemente notificar a Contratada, através do órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto ao órgão competente, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

Uma vez constatada a irregularidade, a emissão das ordens de serviço devem ser suspensas até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Parágrafo Segundo.

Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o órgão gerenciador da ata deve adotar as providências cabíveis quanto ao cancelamento da ata em relação à referida empresa, com espeque no artigo 36, inciso I do Decreto Municipal nº 4.340/2013.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Segunda;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução do serviço.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022

PREGÃO Nº 163/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela unidade gerenciadora.

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a unidade gerenciadora solicitará ao prestador, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo segundo;

Parágrafo Quarto – A alteração de preços em ata de registro de preços, porventura necessária, decorrente de variação dos preços praticados no mercado, deve obedecer as seguintes regras:

I – O preço registrado pode ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou dos bens registrados, cabendo à unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços – ARP promover as necessárias negociações junto aos prestadores;

II - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; uma vez frustrada a negociação, o prestador deve ser liberado do compromisso assumido e convocados os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando oportunizar a igualdade na negociação, observada a ordem de registro e a classificação;

III - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a unidade gerenciadora pode negociar os preços; frustrada a negociação, o prestador deve ser liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados; se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução, devem ser convocados os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e a classificação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022
PREGÃO Nº 163/2022

IV – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder à revogação do item/grupo ou de toda a Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão Unidade Gerenciadora:

quando o prestador não cumprir as obrigações constantes do edital ou desta Ata de Registro de Preços;

quando o prestador não assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;

por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão Unidade Gerenciadora.

II – Pelo Prestador:

mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

a.1) nesta hipótese, deverá ser assegurado, pelo prestador, a execução do serviço registrado por prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022
PREGÃO Nº 163/2022

feita por publicação no Diário Oficial, e ainda pela internet, como forma adicional e facultativa de divulgação, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela unidade gerenciadora, estando sujeita a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do prestador relativas à prestação do serviço do item/grupo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Prestador:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Prestador;

II – O Prestador declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções segundo a natureza e a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.769 de 27 de março de 2014:

I - Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022
PREGÃO Nº 163/2022

havido o processo de licitação;

20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com o Município de Aracaju, por prazo de até 2 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do artigo 24 c/c o caput do artigo 33 do Decreto Municipal nº 4.769/2014;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, que deve ser graduada obedecidos os seguintes limites máximos:

0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – Nas hipóteses das alíneas “a” e “b” do Parágrafo Primeiro, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior à sua efetivação.

Parágrafo Terceiro – A multa a que se refere o Parágrafo Primeiro não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022

PREGÃO Nº 163/2022

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 163/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão unidade gerenciadora.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022

PREGÃO Nº 163/2022

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 07 de Dezembro de 2022



Assinado digitalmente por AUGUSTO FABIO
OLIVEIRA DOS SANTOS:278***255** em 13/12/2022
11:59:14

AUGUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



Assinado digitalmente por KARLA AMANDA SILVA
MATOS:002***335** em 08/12/2022 02:10:32

PAM EIRELI - 09.121.239/0001-94
REPRESENTANTE: KARLA AMANDA SILVA MATOS
RG: 305*46 SSP/SE CPF: 002.***.***-89**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022

PREGÃO Nº 163/2022

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº 14/2022, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 163/2022.

EMPRESA (razão social): PAM EIRELI

CNPJ: 09.121.239/0001-94 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 27.141298-4

ENDEREÇO: R AMAPA, Nº 564 - AMERICA CEP. 49080-040 - ARACAJU - SE

TEL/FAX: (79) 99925-8666 / -----

E-MAIL: amandamatos.fisio@gmail.com; triospam@hotmail.com

REPRESENTANTE: KARLA AMANDA SILVA MATOS;

LOTE 06 GRUPO 06: CARRO DE SOM

Nº	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
----	-----------	-----	---------	-------------	-------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022

PREGÃO Nº 163/2022

100	<p>(Cód. 40728) TRIO DE GRANDE PORTE</p> <p><i>CARACTERÍSTICAS:</i> SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE</p> <p><i>ESPECIFICAÇÕES:</i>CARRETA COM 03 EIXOS CARROCERIA, MONTADA EM ``PRANCHA BAIXA`` COM 24,00M DE COMPRIMENTO, 4,80M DE ALTURA, 4,70 DE LARGURA;PALCO PRINCIPAL MEDINDO 13M DE COMPRIMENTO POR 4,80 DE LARGURA FORRADO COM GRAMA SINTÉTICA, COM 02 ACESSOS INDEPENDENTES.CAVALO DE FORÇA TRUNCADO E TRAÇADO, REVISIONADO COMPROVADAMENTE;02 CAMARINS COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E 01 BANHEIRO E 02 BANHEIROS INDEPENDENTES;SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:PA FRENTE E FUNDO – 36 SUB, 36 MÉDIO GRAVES, 32 DRIVER;PA LATERAIS – 36 SUB, 36 MÉDIO GRAVES, 32 DRIVER;AMPLIFICADORES LATERAIS: 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;AMPLIFICADORES FRENTE E FUNDO: 24 COMPATÍVEIS COM O SISTEMA;SISTEMA DE AC: 02 GERADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA;PALCO: CONSOLE E PERIFÉRICOS – 02 CONSOLE DIGITAL MIXER 48 CANAIS E 16 AUXILIARES; 03 PROCESSADORES DE EFEITO DIGITAL; DVD E MP3; 08 MONITORES DE VOZ COM 02 ALTO FALANTE E 01 DRIVER; 01 MONITOR DE BATERIA COM 04 SUB DE 18 E 02 ALTA DE 12 E 01 DRIVER; 01 CUBO DE GUITARRA; 01 CUBO DE TECLADO; 01 CUBO DE CONTRA BAIXO; ART OBRIGATÓRIA POR EVENTO.</p> <p>MARCA: -----</p>	471	Diária	R\$ 18.000,0000	R\$ 8.478.000,00
-----	--	-----	--------	-----------------	------------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022

PREGÃO Nº 163/2022

101	<p>(Cód. 40729) TRIO DE MÉDIO PORTE</p> <p><i>CARACTERÍSTICAS:</i> TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:CAMINHÃO COM 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA) COM NO MÍNIMO 09M DE COMPRIMENTO E NO MÁXIMO 11 M DE COMPRIMENTO, 3,8M DE ALTURA, 2,4M DE LARGURA;01 GERADOR DE NO MÍNIMO 100 KVA;PALCO: FORRADO DE GRAMA SINTÉTICA.SISTEMA DE SOM DE PERIFÉRICO:PA LATERAIS: 16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO;PA FRENTE E FUNDO: 16 GRAVES, 16 MÉDIO GRAVES, 12 CORNETAS TITÂNIO; 01 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 12 AUXILIARES; 04 MONITORES E CHÃO; 30 MICROFONES PARA ATENDER SOM MECÂNICO E SHOW MUSICAL AO VIVO;O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPIQUE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 BACKING VOCAL.ART OBRIGATÓRIA POR EVENTO.</p> <p>MARCA: -----</p>	441	Diária	R\$ 14.000,0000	R\$ 6.174.000,00
102	<p>(Cód. 40730) MINI TRIO .</p> <p><i>CARACTERÍSTICAS:</i> SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE - MINI TRIO - MESA COM 12 CANAIS / 02 MICROFONES PROFISSIONAL SEM FIO / 02 MICROFONES PROFISSIONAL COM FIO / 02 CABOS COM 50M CADA, ABASTECIDO E COM MOTORISTA.</p> <p>MARCA: -----</p>	1228	Diária	R\$ 7.500,0000	R\$ 9.210.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022

PREGÃO Nº 163/2022

103	(Cód. 90576) SERVIÇO DE CARRO DE SOM: CARACTERÍSTICAS: CARRO DE SOM COM ALCANCE DE 200M. COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA PELA CONTRATADA MARCA: -----	5690	HS	R\$ 280,0000	R\$ 1.593.200,00
-----	---	------	----	--------------	------------------

Obs: Lotes/Itens suspensos: Lote - Item 1, Lote - Item 4, Lote - Item 5, Lote - Item 328, Lote 1 - Item 2, Lote 1 - Item 3, Lote 2 - Item 6, Lote 2 - Item 7, Lote 2 - Item 8, Lote 2 - Item 9, Lote 2 - Item 10, Lote 2 - Item 11, Lote 2 - Item 12, Lote 2 - Item 13, Lote 2 - Item 14, Lote 2 - Item 15, Lote 2 - Item 16, Lote 2 - Item 17, Lote 2 - Item 18, Lote 2 - Item 19, Lote 2 - Item 20, Lote 2 - Item 21, Lote 2 - Item 22, Lote 2 - Item 23, Lote 2 - Item 24, Lote 2 - Item 25, Lote 2 - Item 26, Lote 2 - Item 27, Lote 2 - Item 28, Lote 2 - Item 29, Lote 2 - Item 30, Lote 2 - Item 31, Lote 3 - Item 32, Lote 3 - Item 33, Lote 3 - Item 34, Lote 3 - Item 35, Lote 4 - Item 36, Lote 4 - Item 37, Lote 4 - Item 38, Lote 4 - Item 39, Lote 4 - Item 40, Lote 4 - Item 41, Lote 4 - Item 42, Lote 4 - Item 43, Lote 4 - Item 44, Lote 4 - Item 45, Lote 4 - Item 46, Lote 4 - Item 47, Lote 4 - Item 48, Lote 4 - Item 49, Lote 4 - Item 50, Lote 4 - Item 51, Lote 4 - Item 52, Lote 4 - Item 53, Lote 4 - Item 54, Lote 7 - Item 104, Lote 7 - Item 105, Lote 7 - Item 106, Lote 7 - Item 107, Lote 7 - Item 108, Lote 7 - Item 109, Lote 7 - Item 110, Lote 7 - Item 111, Lote 7 - Item 112, Lote 7 - Item 113, Lote 7 - Item 114, Lote 7 - Item 115, Lote 7 - Item 116, Lote 7 - Item 117, Lote 7 - Item 118, Lote 7 - Item 119, Lote 7 - Item 120, Lote 7 - Item 121, Lote 7 - Item 122, Lote 7 - Item 123, Lote 7 - Item 124, Lote 7 - Item 125, Lote 8 - Item 126, Lote 8 - Item 127, Lote 8 - Item 128, Lote 8 - Item 129, Lote 11 - Item 236, Lote 11 - Item 237, Lote 11 - Item 238, Lote 11 - Item 239, Lote 11 - Item 240, Lote 12 - Item 241, Lote 12 - Item 242, Lote 12 - Item 243, Lote 12 - Item 244, Lote 12 - Item 245, Lote 12 - Item 246, Lote 12 - Item 247, Lote 12 - Item 248, Lote 12 - Item 249, Lote 12 - Item 250, Lote 12 - Item 251, Lote 12 - Item 252, Lote 12 - Item 253, Lote 12 - Item 254, Lote 12 - Item 255, Lote 12 - Item 256, Lote 12 - Item 257, Lote 12 - Item 258, Lote 12 - Item 259, Lote 12 - Item 260, Lote 12 - Item 261, Lote 12 - Item 262, Lote 12 - Item 263, Lote 12 - Item 264, Lote 12 - Item 265, Lote 12 - Item 266, Lote 12 - Item 267, Lote 12 - Item 268, Lote 12 - Item 269, Lote 12 - Item 270, Lote 12 - Item 271, Lote 12 - Item 272, Lote 12 - Item 273, Lote 12 - Item 274, Lote 12 - Item 275, Lote 12 - Item 276, Lote 12 - Item 277, Lote 12 - Item 278, Lote 12 - Item 279, Lote 12 - Item 280, Lote 12 - Item 281, Lote 12 - Item 282, Lote 12 - Item 283, Lote 12 - Item 284, Lote 12 - Item 285, Lote 12 - Item 286, Lote 12 - Item 287, Lote 12 - Item 288, Lote 12 - Item 289, Lote 12 - Item 290, Lote 12 - Item 291, Lote 12 - Item 292, Lote 12 - Item 293, Lote 12 - Item 294, Lote 12 - Item 295, Lote 12 - Item 296, Lote 12 - Item 297, Lote 13 - Item 298, Lote 13 - Item 299, Lote 13 - Item 300, Lote 13 - Item 301, Lote 13 - Item 302, Lote 13 - Item 303, Lote 13 - Item 304, Lote 13 - Item 305, Lote 13 - Item 306, Lote 13 - Item 307, Lote 13 - Item 308, Lote 13 - Item 309, Lote 13 - Item 310, Lote 13 - Item 311, Lote 13 - Item 312, Lote 13 - Item 313, Lote 13 - Item 314, Lote 13 - Item 315, Lote 13 - Item 316, Lote 13 - Item 317, Lote 13 - Item 318, Lote 13 - Item 319, Lote 13 - Item 320, Lote 13 - Item 321, Lote 13 - Item 322, Lote 13 - Item 323, Lote 13 - Item 324, Lote 13 - Item 325, Lote 13 - Item 326, Lote 13 - Item 327



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022

PREGÃO Nº 163/2022

ANEXO II - (RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES)

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Controladoria Geral do Município - CGM	Rua Araua Nº 892 Bairro: São Jose CEP: 49015-970
Fundacao Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU	Rua Estância, 39 - Centro - -- Bairro: Centro CEP: 49.010180
Fundação Municipal de Formação para o Trabalho - FUNDAT	Rua Joao Pessoa Nº 127 - -- Bairro: Centro CEP: 49010-130
Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FUMPI	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha 42 - Centro Administrativo Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-270
Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha 42 - Centro Administrativo Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-270
Fundo Municipal de Saúde - FMS	Rua Nely Correia de Andrade Nº. 50 Bairro: Coroa do Meio CEP: 49036-245
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha 42 - Centro Administrativo Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-270
Instituto de Previdência do Município de Aracaju - AJUPREV	Av. Desembargador Maynard, Nº 1145 Bairro: Pereira Lobo CEP: 49052-335



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022

PREGÃO Nº 163/2022

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Procurador Geral do Município - PGM	Praça General Valadão, 341 - 4º e 5º Andares Bairro: Centro CEP: 49010-520
Secretaria Municipal da Comunicação Social - SECOM	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Centro Administrativo Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-270
Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC	Rua Celso Oliva, Nº 114 Bairro: 13 de Julho CEP: 49020-090
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Centro Administrativo Bairro: Ponto Novo CEP: 49.075270
Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ	Praça General Valadão, 341 – 3º Andar - Centro - -- Bairro: Centro CEP: 49010-520
Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT	Av. Dr. José Calumby, 253 - -- Bairro: Suissa CEP: 49.050020
Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte - SEJESP	Av. Dr Rosewelt Dantas Cardoso de Menezes Nº 1145 Bairro: Centro CEP: 49015-230
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rua Wilson Rocha, 844 - -- Bairro: Grageru CEP: 49.025130



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022

PROCESSO Nº 66473/2022

PREGÃO Nº 163/2022

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Centro Administrativo Bairro: Siqueira Campos CEP: 49.075270
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA	Rua Santa Luzia Nº 926 - -- Bairro: Centro CEP: 49010-310
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG	Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-270
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Rua Roberto Fonseca N.º 200 - -- Bairro: Inacio Barbosa CEP: 49.041140